

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO NA FUNARTE SP

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2004, torna público o presente Edital de Credenciamento, que visa à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza educacional ou sociocultural, para a realização de projeto voltado à formação de público em espaços da Representação Regional da Funarte em São Paulo. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 01531.000435/2022-32, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e pelas condições constantes neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza educacional ou sociocultural, para a realização de projetos voltados à formação de público em espaços da Representação Regional da Funarte em São Paulo.

1.1.1. Os contemplados deverão formar pelo menos 04 (quatro) grupos de até 30 pessoas e agendar pelo menos 04 (quatro) visitas aos espaços culturais da Funarte SP.

1.1.2. Durante as visitas, os grupos deverão assistir a espetáculos de circo, dança, teatro, apresentações musicais e/ou visitar exposições em cartaz no Complexo Cultural Funarte SP ou no Teatro de Arena Eugênio Kusnet.

1.1.3. Se houver cobrança de ingresso para espetáculos e apresentações musicais, os contemplados deverão arcar com os custos, considerando o valor recebido como pagamento pelo serviço prestado, conforme item 9 deste Edital.

1.1.4. Os contemplados deverão contratar veículos para transporte de público e fornecer alimentação (lanche) aos grupos, se for o caso, considerando o valor recebido como pagamento pelo serviço prestado, conforme item 9 deste Edital.

1.1.5. Além das atividades artísticas e culturais já previstas na programação da Funarte SP, os contemplados poderão oferecer aos grupos palestras, cursos e/ou oficinas a serem realizadas durante as visitas aos espaços culturais.

1.2. A partir do credenciamento, serão convocados até 06 (seis) proponentes, que executarão o respectivo projeto de formação de público conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Representação Regional da Funarte em São Paulo.

1.3. As propostas de atividades devem considerar o funcionamento habitual da Funarte SP, a saber: de quintas a domingos, entre 14h e 21h30, para espetáculos de circo, dança, teatro e música; e de terças a domingos, das 14h às 19h, para exposições de artes visuais.

1.4. Os espaços da Funarte SP estarão disponíveis para agendamento de visitas no período de junho a dezembro de 2022.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza educacional ou sociocultural, sediadas no território nacional, que cumpram todos os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 09h01min do dia 03 de maio de 2022 até as 17h59min do dia 20 de maio de 2022, para a elaboração e divulgação da relação de credenciados.

2.2.1. Considerando permanentemente aberto o credenciamento, após a etapa do item 2.2. acima, os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na relação de credenciados nos termos dos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), conforme item 3 deste Edital.

2.5. Eventuais erros no preenchimento do formulário resultarão no indeferimento da inscrição.

2.5.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.5.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

2.6. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

2.7. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial da Cultura, com o Ministério do Turismo ou suas vinculadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Requisição de Credenciamento deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

3.1.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Jurídica)
- b) Nome do representante legal da Pessoa Jurídica
- c) RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica
- d) Endereço do representante legal da Pessoa Jurídica
- e) Telefone do representante legal da Pessoa Jurídica

3.1.2. Projeto detalhado das atividades propostas, contendo:

- a) Descrição geral do projeto
- b) Número de ações previstas
- c) Número estimado de participantes em cada ação
- d) Em caso de palestras, cursos e oficinas, sinopse e nome do ministrante
- e) Instituições e/ou empresas parceiras, se houver
- f) Lista dos principais participantes (organizadores, coordenadores) do projeto

3.1.3. Currículo e documentos que comprovem experiência profissional do proponente na realização de ações educativas e socioculturais de acordo com o projeto proposto, conforme item 3.1.2 deste Edital.

3.1.3.1. São exemplos de documentos comprobatórios: (a) relatórios de atividades de formação de público/plateia realizadas nos últimos 5 (cinco) anos; (b) diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação do representante legal do proponente e/ou de profissionais diretamente envolvidos no projeto; (c) certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente, desde que tenham relação com o projeto proposto; (d) folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; (e) cópias de contratos de ações realizadas pelo proponente; (f) outros documentos semelhantes aos citados neste item, admitidos pela Comissão de Credenciamento, a cada caso.

3.1.4. Serão vetados conteúdos de caráter político-partidário, publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

### 4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Funarte, será formada por 03 (três) servidores do corpo técnico da Funarte SP.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 2.7, deste Edital.

4.2. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital e atribuir pontos de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontos
Projeto atende a todos os critérios do Edital	10
As atividades propostas envolvem pessoas em situação social vulnerável ou de grupos minoritários	3
As atividades propostas têm participação de profissionais de arte-educação com experiência comprovada	3
O projeto é voltado a escola ou instituição pública	2
O projeto apresenta plano de divulgação das atividades	1
O projeto promove articulação com instituições do entorno do Complexo Cultural Funarte SP e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet	1

4.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 3 deste Edital e obtiverem nota igual ou maior que 10.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, de acordo com a pontuação atribuída a cada um deles pela Comissão de Credenciamento, valendo essa classificação como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

4.5. A Relação de Credenciados será publicada no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 5.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.
- 5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente da Funarte, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

#### 6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada no site [ww.gov.br/funarte](http://ww.gov.br/funarte).

#### 7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Os credenciados farão parte de uma relação organizada por ordem decrescente de nota a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A convocação dos credenciados para realização das atividades artísticas obedecerá a ordem decrescente de nota, até o preenchimento do número previsto de projetos estabelecido no item 1.2. deste Edital.
- 7.3. Caso o credenciado se oponha à contratação, a Funarte convocará o próximo credenciado constante da relação de credenciamento.
- 7.4. Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência à ordem de inscrição/credenciamento.
- 7.5. Os espaços, datas e horários das atividades poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os contemplados comunicados com antecedência.

#### 8. DO DESCRENCIAMENTO

- 8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, enviado para o e-mail [comunicacao.sp@funarte.gov.br](mailto:comunicacao.sp@funarte.gov.br).
- 8.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- 8.2. A Funarte poderá, a qualquer momento, descredenciar aquele que descumprir quaisquer das disposições deste Edital.
- 8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 8.4. O descredenciamento por parte da Funarte terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo credenciado, será considerado o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Funarte mediante crédito em conta corrente/poupança do credenciado, por ordem bancária, em parcela única, após agendamento da atividade proposta, assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II), envio da documentação complementar, conforme item 14 deste Edital, e emissão de nota fiscal.
- 9.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificação da regularidade do credenciado.
- 9.4. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados à Funarte no Orçamento Geral da União.
- 10.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, na Ação 211F, denominada Funcionamento e Programação dos Culturais, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à contratação de Pessoas Jurídicas convocadas a partir deste credenciamento.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- 11.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Funarte.
- 11.3. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pela Funarte, e manter atualizada a documentação enumerada no Item 3 deste Edital.
- 11.4. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da Funarte.

11.5. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte), observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

11.6. Enviar o material de divulgação para aprovação da Funarte pelo menos 5 (cinco) dias antes da estreia do projeto.

11.7. Autorizar que as atividades de formação sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do CEDOC/Funarte.

11.8. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos participantes, especialmente no caso de ações com crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência.

11.9. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

11.10. Respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de pessoas com deficiência, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa à democratização do acesso aos bens e serviços culturais.

11.11. Ao inscrever-se no presente edital o interessado declara estar ciente das obrigações e vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (lei das eleições), Lei nº 4.737/1965 (código eleitoral), assim como das Resoluções do TSE nº 23.610/2019 e nº 23.674/2021.

11.12. Em razão da política pública implementada por este edital, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer, ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário, eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

12.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

12.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

12.3. Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

12.4. Manter atualizado e disponível no site da Funarte, [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte) a Relação de Credenciados.

## 13. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

13.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União - D.O.U.

## 14. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

14.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II), devendo fazê-lo digitalmente.

14.2. Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o credenciado deverá enviar para o e-mail [comunicacao.sp@funarte.gov.br](mailto:comunicacao.sp@funarte.gov.br) a seguinte documentação complementar:

a) Cópia atualizada do cartão de CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou do Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

c) Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;

d) Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;

e) Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

f) Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

g) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida e atualizada;

j) Certificado de Regularidade do FGTS, válido e atualizado;

k) Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do credenciado;

l) Dados bancários.

14.3. Previamente à contratação, a Funarte realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br>, cujos resultados serão anexados ao processo.

14.4. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da relação.

14.5. Caberá à Funarte consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do credenciado.

14.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funarte.

14.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funarte deverá cancelar a convocação do credenciado.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

15.2. Consultas poderão ser enviadas pelo e-mail [comunicacao.sp@funarte.gov.br](mailto:comunicacao.sp@funarte.gov.br).

15.3. O Edital de Credenciamento será disponibilizado no Diário Oficial da União (DOU) e no site [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

15.4. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à Funarte, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Funarte, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

15.6. A programação do Complexo Cultural Funarte SP e do Teatro de Arena Eugênio Kusnet está disponível na página eletrônica da Funarte: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

15.7. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

15.8. Este Credenciamento não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

15.9. O proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria Especial de Cultura, o Ministério do Turismo e a Funarte a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto convocado.

15.10. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

#### ANEXO I

##### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:comunicacao.sp@funarte.gov.br">comunicacao.sp@funarte.gov.br</a> , identificando no assunto "Recurso".	
NÃO PREENCHER – para uso da Funarte	
Nº inscrição:	Recurso: Deferido Indeferido

Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)		
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO).**

A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO NA FUNARTE SP, tudo constante do Processo Funarte nº (número do processo), compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de formação de público, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento de Projetos de Formação de Público na Funarte SP e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**2. VIGÊNCIA**

2. O projeto será realizado no (período proposto, datas e horários).

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO**

- 3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Credenciamento de Projetos de Formação de Público na Funarte SP e seus Anexos.
- 3.2 Executar o serviço conforme as condições estipuladas.
- 3.3. Participar de todas as reuniões online ou presenciais que a Funarte agendar.
- 3.4. Organizar pelo menos 04 (quatro) visitas aos equipamentos artísticos e culturais da Funarte SP, para pelo menos 04 (quatro) grupos de até 30 pessoas.
- 3.5. Responsabilizar-se por transporte, alimentação, aquisição de ingressos, entre outras ações pertinentes à execução do projeto de formação de público.
- 3.6. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço, regulamento este que declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;
- 3.7. Atender a quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso do projeto;
- 3.8. Cumprir fielmente com a programação do projeto nos prazos fixados neste Termo;
- 3.9. Abster-se de criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da Funarte;
- 3.10. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a Funarte;
- 3.11. Submeter, ao crivo da Funarte, quaisquer ações não previstas antes da assinatura deste Termo;
- 3.12. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, técnico e artístico, locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da produção do projeto;
- 3.13. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades programadas e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- 3.14. Providenciar todas as autorizações para a regular realização do projeto, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- 3.15. Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao projeto (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.), o conjunto de marcas Funarte / Secretaria Especial de Cultura / Ministério do Turismo / Governo Federal (disponível para download em: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte)), com a chancela “Apoio”. A aplicação deve estar de acordo com o Manual de Uso da Secretaria de Comunicação do Governo Federal, reproduzido no site da Funarte;
- 3.16. Submeter à aprovação prévia da Funarte os materiais gráficos e virtuais de divulgação do evento;
- 3.17. Realizar o projeto nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- 3.18. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou

indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

3.19. Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNARTE, da SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA e/ou do MINISTÉRIO DO TURISMO em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a Funarte ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

#### 4. PAGAMENTO

4.1. A Funarte pagará ao(a) proponente contemplado o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após agendamento da atividade proposta, assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, envio da documentação complementar e emissão de nota fiscal.

4.2. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do contemplado.

#### 5. PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no Edital de Credenciamento de projetos de formação de público na Funarte SP, bem como neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, seja por ação ou omissão, ensejará sua imediata revogação, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do contemplado, podendo recair perante o contemplado a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à Funarte.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a Funarte poderá aplicar as seguintes sanções ao proponente contemplado:

I - Advertência;

II - Impedimento de firmar novo termo pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao contemplado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 5.2. quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Funarte.

6.2. O proponente contemplado, ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à Funarte o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

6.3. Em complementariedade da autorização acima o proponente contemplado também autoriza que as atividades realizadas sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela Funarte, para incorporação desse material ao acervo do CEDOC/ Funarte, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

6.4. O proponente contemplado se obriga a respeitar as condições previstas no Art. 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relacionado à acessibilidade de pessoas com deficiência.

6.5. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) proponente contemplado, este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Funarte, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Funarte, ainda que fora de seu horário de expediente.

#### 7. FORO

7.1. Fica eleito o Foro Federal da Cidade de São Paulo para nele serem dirimidas as questões oriundas deste Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2022

---

(NOME)

PROPONENTE CONTEMPLADO

Conferido e de acordo:  
(integrantes do corpo técnico da FUNARTE)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: